



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 272/2008.

EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 267/2008 e da outras providencias.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Faz saber que o plenário decretou, e esta Mesa Diretora promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 267/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O subsídio do prefeito e do Vice-Prefeito de Santa Cruz para a gestão 2009/2012 fica fixado em:

d) prefeita	R\$ 13.000,00
e) Vice-Prefeito	R\$ 6.500,00
f) Secretários Municipais e Tesoureiro	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 18 de dezembro de 2008.

Maria Francisca Ferreira Benicio - Presidente

Francisco Tavares Pereira

Fábio Gomes Silveira

- 1º secretário

- 2º secretário

Aprovado em 12 Discussão

Em 18 / 12 / 2008.

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 272/2008.

EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 267/2008 e da outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Faz saber que o plenário decretou, e esta Mesa Diretora promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 267/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O subsídio do prefeito e do Vice-Prefeito de Santa Cruz para a gestão 2009/2012 fica fixado em:

d) prefeita	R\$ 13.000,00
e) Vice-Prefeito	R\$ 6.500,00
f) Secretários Municipais e Tesoureiro	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 18 de dezembro de 2008.

Maria Francisca Ferreira Benício - Presidente
Francisco Tavares Pereira - 1º secretário
Fábio Gomes Silveira - 2º secretário

Aprovado em 18 Discussão
Em 18 / 12 / 2008.
PRESIDENTE